

LEI Nº 1090/2022

De 21 de outubro de 2022.

“Altera o dispositivo da Lei nº 967/2020 que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 841/2016 e dá outras providências.”

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Sob a égide do princípio do interesse e da necessidade pública atinente à quantidade de vagas relativas aos cargos públicos aprovados pela Lei Municipal 841/2016, em seu anexo I, fica acrescida, além do previsto na Lei Municipal nº 967/2020, a quantidade de vagas descritas relativo ao cargo abaixo descrito, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde:
01 (uma) vaga de recepcionista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 21 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1090/2022
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 21/10/22 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 21/10/22


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITO MUNICIPAL